

DECRETO Nº 049, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA/TO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição;

CONSIDERANDO que a partida da Seleção Brasileira está agendada para o dia **29 de junho de 2026**, às **14 horas**, horário de Brasília, coincidindo com o período regular de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o histórico envolvimento nacional com os jogos da Seleção Brasileira em competições mundiais de futebol, circunstância que impacta a rotina administrativa, a mobilidade urbana, o funcionamento de serviços públicos e privados e a dinâmica social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação temporária do expediente administrativo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e do atendimento das demandas urgentes;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente administrativo e o atendimento ao público nos órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal de Cristalândia/TO, no dia **29 de junho de 2026**, ocorrerão no período das **7h às 13h**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou de natureza contínua, especialmente os serviços de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo, vigilância, transporte essencial, plantões administrativos e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os serviços mencionados no caput funcionarão mediante escala definida

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

pela chefia imediata, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º Os Secretários Municipais e chefes imediatos poderão convocar servidores lotados nas respectivas unidades para a execução de atividades urgentes, inadiáveis ou necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prazos relativos a procedimentos licitatórios, contratações públicas, convênios, prestações de contas e demais atos administrativos de interesse público não serão suspensos em razão deste Decreto, devendo os setores competentes manter escala suficiente para a prática dos atos necessários.

Art. 5º O expediente normal dos órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal será restabelecido no dia **30 de junho de 2026**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
PREFEITO

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br